


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Sala 106 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3291-8952 - http://www.proae.ufu.br - proae@proae.ufu.br

EDITAL PROAE Nº 11/2023

03 de novembro de 2023

Processo nº 23117.041583/2023-11

OBJETO: EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO NA PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.
ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)
3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
4. DO PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)
5. DAS INSCRIÇÕES
6. DAS RESERVAS
7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
9. DA SELEÇÃO
10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. A Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal de Uberlândia, amparada no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o **processo seletivo de formação de cadastro reserva** para contratação de estagiários(as), para atuação em suas Divisões e Assessoria Administrativa, apoiando também as ações do Observatório PROAE.

2. DA DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)

2.1. Disponibilidade e descrição das vagas:

	Estudantes dos Cursos de Graduação	Vagas		
		7 vagas ampla concorrência		
		4 vagas para pretos, pardos e indígenas (PPI) e 1 vaga para pessoa com deficiência (PcD)		
		Cadastro de Reserva		Local do estágio na PROAE
1	Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Gestão da Informação	02		
2	Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Matemática e Estatística	02		DIRES – Diretoria de Inclusão, Promoção e Assistência Estudantil
3	Educação Física	02		DIRVE – Diretoria de Qualidade de Vida do Estudante
4	Jornalismo	03		ASAES – Assessoria da PROAE
5	Design	03		ASAES – Assessoria da PROAE
	TOTAL	12		-

3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
3.1. Vaga 1: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Gestão da Informação

- a) Auxiliar as ações administrativas do setor;
- b) Apoiar e analisar as ações assistenciais e psicoeducativas da PROAE;
- c) Apoiar a criação e desenvolvimento de indicadores para as ações da PROAE;
- d) Emitir relatórios sobre o planejamento e avaliação das ações.

3.2. **Vaga 2: Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Matemática e Estatística**

- a) Auxiliar na manutenção de planilhas de controle;
- b) Auxiliar o uso de sistemas de gestão e processos internos;
- c) Auxiliar na organização de eventos e atividades operacionais.

3.3. **Vaga 3: Educação Física**

- a) Contribuir com a elaboração dos materiais gráficos dos eventos e na divulgação junto ao público alvo;
- b) Auxiliar no processo de inscrições dos eventos promovidos no setor;
- c) Contribuir na elaboração de tabelamentos e participar dos congressos técnicos das competições;
- d) Ser responsável pela liberação e controle do material esportivo utilizado nos eventos;
- e) Elaborar os relatórios de avaliação ao final de cada evento;
- f) Cumprir a carga horária na secretaria da DIESU/DIRVE na preparação das ações.

3.4. **Vaga 4: Jornalismo**

- a) Contribuir com a elaboração dos materiais gráficos dos eventos e na divulgação junto ao público alvo;
- b) Produção e publicação, nos veículos institucionais, de conteúdos jornalísticos de atividades desenvolvidas na PROAE;
- c) Participação na organização e/ou divulgação de eventos e atividades de divulgação científica;
- d) Clipagem impressa e eletrônica;
- e) Produção de conteúdo para as redes sociais;
- f) Produção de textos para os veículos institucionais da UFU;
- g) Atendimento de solicitações de divulgação recebidas via formulário do Observatório PROAE;
- h) Participação na organização de eventos e atividades de divulgação da PROAE;
- i) Outras atividades do setor.

3.5. **Vaga 5: Design**

- a) Contribuir com a elaboração dos materiais gráficos dos eventos e na divulgação junto ao público alvo;
- b) Produção de peças gráficas jornalísticas (jornais, gráficos e infográficos);
- c) Produção de peças gráficas para redes sociais e/ou matérias jornalísticas;
- d) Produção de peças de arte gráfica (cartazes, folders, painéis e *outdoors*);
- e) Participação na organização de eventos e atividades de divulgação da PROAE;
- f) Outras atividades administrativas.

4. **DO PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)**

4.1. Estudantes da Universidade Federal de Uberlândia que estejam matriculados em cursos de graduação descritos no item 2, cursando do 2º ao 5º ano.

4.2. Disponibilidade de 20 horas semanais, em turno de 04 (quatro) horas corridas no período da manhã ou da tarde, para trabalho presencial ou, excepcionalmente, remoto.

4.3. Exige-se conhecimento básico em informática (pacote MS office).

4.4. Habilidades de competência interpessoal para se relacionar com todas as áreas ligadas a assistência estudantil, ética, pontualidade, assiduidade e compromisso na execução das atividades que serão elencadas.

5. **DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Somente será aceita a inscrição de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia, regularmente matriculados na referida universidade.

5.2. As inscrições serão realizadas no período de **08/01/2024 a 26/01/2024**.

5.3. A inscrição será realizada por meio de submissão de documentação pelo [Protocolo Digital](#).

5.4. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Pró-reitoria de Assistência Estudantil.

5.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o(a) candidato(a) total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se tiver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio.

6. DAS RESERVAS

- 6.1. Haverá reserva do percentual mínimo de 5% das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as Pessoas com Deficiência (PcD), desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência apresentada, a ser comprovada mediante laudo médico original.
- 6.2. Somente serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis n. 13.146/2015 e n.14.126/2021.
- 6.3. Haverá reserva do percentual mínimo de 30% das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI).
- 6.4. Os(As) candidatos(as) PPIs poderão ser convocados(as) para processos de heteroidentificação na instituição.
- 6.5. Somente serão consideradas Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI) aquelas que se autodeclararem preta(o) ou parda(o) ou indígena; no caso de preto e parda, deverá ser confirmada de forma complementar pelo procedimento de heteroidentificação, pautado nos aspectos fenotípicos, conjunto de características físicas, visivelmente negroides, apresentados pela(o) candidata(o), desconsiderando a ancestralidade; e no caso de indígenas a apresentação de Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- 6.6. Candidatos(as) das vagas destinadas a cotas PPI ou PcD deverão apresentar no ato da inscrição do processo seletivo o Atestado de Ingresso como cotista PPI ou PcD, obtido quando do ingresso na UFU, solicitado no Portal do Estudante da UFU.
- 6.7. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) PPIs aqueles(as) que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 6.8. Casos em que os candidatos às vagas destinadas as cotas não possuam o Atestado de Ingresso como cotista PPI ou PcD deverão ser analisados pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), em parceria com a Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (DIEPAFRO) e com o Núcleo de Estudos Afrobrasileiros (NEAB) no caso de PPI, representados por uma comissão exclusiva para a realização de procedimentos de heteroidentificação presenciais e/ou telepresenciais; ou para a Divisão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial (DEPAE) para a realização de procedimentos de reconhecimento da condição de PcD.
- 6.9. Candidata(o) que não tenha requerido condição de PPI ou PcD para ingresso na UFU, deverá solicitar para a secretaria da DIFDI, pelo e-mail difdi@prograd.ufu.br, para processo de reconhecimento.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 7.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá submeter os seguintes documentos no formato PDF no momento da inscrição:
- Identidade (RG) ou Carteira de Estudante da UFU;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Declaração expedida pela Coordenação do Curso informando que o(a) estudante está regularmente matriculado(a) e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
 - Histórico Escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
 - Atestado de Ingresso na UFU como cotista PPI ou PcD (se pertinente).
 - Formulário de inscrição disponível no Anexo 1 - Formulário de Inscrição
- 7.2. A inscrição somente será efetivada mediante envio de toda a documentação exigida nos itens anteriores e com a confirmação de recebimento da submissão da inscrição.

8. ENTREGA DOS DOCUMENTAÇÕES

- 8.1. O(A) estudante deverá apresentar os documentos solicitados **EXCLUSIVAMENTE** através do **SISTEMA PROTOCOLO DIGITAL**, conforme diretrizes abaixo:
- 8.1.1. Seguir as orientações da [cartilha](#) a partir do tópico: Como fazer a solicitação.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 9.1. O(A) estudante aprovado(a) neste processo seletivo (cadastro de reserva), quando for chamado(a), será contatado(a) pela unidade contratante mediante entrega de documentação conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio/internonaobrigatorio>.
- 9.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá ter cursado 1º e 2º períodos ou o 1º ano do curso completo e está regularmente matriculado(a) no curso para o qual se inscreveu no estágio.

10. DA SELEÇÃO

- 10.1. A seleção do(a) estagiário(a) constará de duas fases:

- a) **Primeira Fase (Eliminatória):** Análise da documentação entregue no ato da inscrição;
- b) **Segunda Fase (Classificatória):** Classificação por meio do maior rendimento referente ao Coeficiente de Rendimento Acadêmico Geral (CRA Geral).

10.2. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Estudante com maior tempo de vínculo com a Universidade Federal de Uberlândia;
- b) Estudante de maior idade.

10.3. Serão desclassificados os candidatos(as) que não atenderem aos requisitos exigidos neste edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado será divulgado no dia **02/02/2024**, nos endereços eletrônicos <http://www.editais.ufu.br/> e <http://www.proae.ufu.br>.

11.2. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado, para o e-mail asaes@proae.ufu.br.

11.3. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado em <http://www.editais.ufu.br/> e <http://www.proae.ufu.br>.

11.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) PPI/PcD:

ORDEM DE NOMEAÇÕES DE CANDIDATOS(AS) HOMOLOGADOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO PROAE		
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO NA MODALIDADE	MODALIDADE
1	1	Geral
2	2	Geral
3	3	Geral
4	1	Candidatos(as) PPIs/PcDs
5	2	Candidatos(as) PPIs/PcDs

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante.

12.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de colação de grau.

12.3. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas na PROAE, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo.

12.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação exigida para a contratação.

12.5. Para contratação, o(a) estudante deverá possuir **CONTA SALÁRIO** (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred ou CRED UFU.

12.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) A pedido;
- c) Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- d) A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- e) Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- g) Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- h) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

12.7. Ao final do estágio, o(a) estudante receberá um **CERTIFICADO** da Pró-reitoria de Graduação (via Diretoria de Ensino), solicitado pela PROAE, exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado anterior a 06 (seis) meses, em que o(a) estudante terá direito somente a uma declaração.

- 12.8. A bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório paga, mensalmente, é de **R\$787,98** (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) para estudantes da educação superior.
- 12.9. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário.
- 12.10. O(A) estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de **R\$ 10,00** (dez reais) por dia de estágio.
- 12.11. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágio, que o encaminhará para o setor responsável para orientação a respeito da restituição do valor ao erário público.
- 12.12. A jornada de atividades de estágio será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente da PROAE, sem prejuízo das atividades acadêmicas.
- 12.13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- 12.14. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior ao período de contrato.
- 12.15. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.
- 12.16. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

**ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO
EDITAL PROAE 11/2023**

PARA USO DA UNIDADE CONCEDENTE			
DOCUMENTOS APRESENTADOS (marcar com um X)			
1. () Cópia da Cédula de Identidade			
2. () Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)			
3. () Declaração expedida pela Coordenação do Curso informando que o(a) estudante está regularmente matriculado(a) e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando			
4. () Histórico Escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico Geral (CRA Geral)			
5. () Atestado de Ingresso na UFU como cotista PPI ou PcD (se pertinente)			
6. () Formulário de inscrição disponível no Anexo 1 - Formulário de Inscrição			
IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)*			
Nome completo:			
Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	CPF:
E-mail:		Telefone:	
Data nasc.:	Naturalidade:	Nacionalidade:	
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	

***Preenchimento realizado pelo(a) candidato(a)**

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	
Tem algum grau de parentesco (até 3º grau) com alguém do Setor onde estagiará ou outro Setor da UFU? () NÃO () SIM - Nome completo: - Grau de parentesco: - Cargo: - Setor em que trabalha:	
Já fez algum estágio interno na UFU? () NÃO () SIM - Por quanto tempo? , no período de a Local:	
Ao assinar esta declaração, o(a) candidato(a) declara estar ciente ao estabelecido no Edital UNIDADE nº /20 e que, ao ser selecionado para o estágio, deve providenciar conta-salário para recebimento da bolsa e do auxílio-transporte, conforme edital.	
Assinatura:	Uberlândia,

ELAINE SARAIVA CALDERARI
Pró-reitora de Assistência Estudantil
Portaria R nº 063/2017



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Saraiva Calderari, Pró-Reitor(a)**, em 22/12/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4942738** e o código CRC **400D102B**.